

Termo de Referência 331/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
331/2023	120629-GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS	JUCIMAR AUGUSTO PEREIRA	07/12/2023 12:49 (v 4.1)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67278.004840/2023-67

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Material de Consumo para a Seção de Urologia do Hospital de Aeronáutica de Canoas (HACO), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CATETER DUPLO J, MATERIAL: SILICONE, tipo:uretral, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: guia hidrofílico deslizante ponta flexível, comprimento: 22 a 32 cm, calibre: 6 french, modelo: pigtail duplo, ponta J	460347*	UN	62	232,36	14.406,32
2	FIO GUIA, TIPO: HIDROFÍLICO - Diâmetro: 0,035 pol, material: nitinol, formato: road runner c/sleep coat, comprimento: 260 cm, esterilidade: estéril, tipo uso: descartável	452234*	UN	40	249,56	9.982,40
3	CATETER, MATERIAL: POLIURETANO, TIPO: URETERAL-tipo uso: p/pielografia, comprimento: 70 cm, calibre: 6 french, modelo: ponta reta cilíndrica, revestimento: radiopaco, estéril, descartável, tipo fixação: com adaptador, características adicionais 1: ponta atraumática, marcação em centímetros	458289*	UN	20	69,36	1.387,20

4	BAINHA DE ACESSO URETERAL dois canais flexíveis e canal de trabalho de 10 Fr interno e 12 Fr externo – comprimento cerca de 35 cm, aplicação procedimentos urológicos endoscópicos, esterilidade estéril, uso médico, material polímero reforçado, hidrofílico, flexível, acessórios conexão em Y, duas vias.	469217*	UN	25	978,67	24.466,75
5	BAINHA DE ACESSO URETERAL dois canais flexíveis e canal de trabalho de 12 Fr interno e 14 Fr externo – comprimento cerca de 45 cm, aplicação procedimentos urológicos endoscópicos, esterilidade descartável, uso médico, material polímero reforçado, hidrofílico, flexível, acessórios conexão em Y, duas vias.	469217*	UN	25	1.002,17	25.054,25
6	FIBRA ÓTICA DE LASER DE HOLMIUM CONEXÃO COM SISTEMA DE INFORMAÇÃO INTELIGENTE SIS DE 200µ a 273µ - sistema de fibra para aplicação em laser de Holmium, para procedimentos cirúrgicos de Endourologia, comprimento de cerca de 3 metros, diâmetro de 200µ a 273µ em embalagem estéril. Deverá ser fornecida por Comodato os seguintes itens: FONTE PARA LASER E URETERORRENOSCÓPIO FLEXÍVEL. (AMPLA PARTICIPAÇÃO).	436199*	UN	27	6.033,33	162.899,91
7	FIBRA ÓTICA DE LASER DE HOLMIUM CONEXÃO COM SISTEMA DE INFORMAÇÃO INTELIGENTE SIS DE 200µ a 273µ - sistema de fibra para aplicação em laser de Holmium, para procedimentos cirúrgicos de Endourologia, comprimento de cerca de 3 metros, diâmetro de 200µ a 273µ em embalagem estéril. (EXCLUSIVO ME/EPP).	436199*	UN	3	6.033,33	18.099,99
8	EXTRATOR DE CÁLCULOS SEM PONTA material: nitinol, tipo:cesta c/ 4 fios, dimensões:1,5 x 3,5 cm, comprimento:cerca de 90-120 cm, compatível c/ canal endoscópico de	428889*	UN	10	829,99	8.299,90

	2,8mm, aplicação:p/ cálculos, com manopla removível esterilidade: estéril, descartável.					
9	EXTRATOR DE CÁLCULOS com manopla Removível em Nitinol Tipless com ponta diâmetro 2,2 a 3 Fr e comprimento 90 a 120 cm com 4 fios e cesto com comprimento de ø 16 mm, descartáveis e desmontáveis, para ureteroscopia, embalagem estéril.	428906*	UN	20	811,65	16.233,00
10	ALÇAS DE RESSECÇÃO 24 Fr para RTU (ressecção endoscópica da próstata e/ou bexiga), compatível com modelo Karl Storz, com 1 pólo, diâmetro fio de corte 0,35 mm, 28,6 cm x 4 mm, cor amarelo, material de aço inoxidável, estéril compatível com padrão Storz.	463006 *	UN	20	535,00	10.700,00
11	EVACUADOR DE ELLIK- material coletador de látex material de sucção pera látex, material conector compatível com Karl Storz, características adicionais, adaptável a equipamentos Karl Storz.	230097*	UN	20	257,35	5.147,00
12	CONJUNTO NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA, componentes: ag. chiba 22g, ag. introdutória c/ bainha de teflon, outros componentes: compatível c/guia 35",cateter drenagem 8,5fr/50cm, material cateter: poliuretano, características adicionais: pigtail, fio guia curvo 0,97mm/35",conj. dilatadores.	454501*	UN	5	592,97	2.964,85
13	SLING FEMININO T.O.T. - Sistema de Sling Transobturatório Medio-Uretral de técnica de fora para dentro, com tela de polipropileno, monofilamento e macroporoso, com porção sub-uretral selada e sem pontas para melhor ajuste e minimizar irritação, para tratamento da incontinência urinária de esforço. Acompanham 2 agulhas Halo ou Curva.	450086*	UN	10	1.093,32	10.933,20
14	SLING FEMININO T.V.T. - Sistema de Sling Suprapúbico Médio-	450085*	UN	10	1.103,99	11.039,90

Uretral com tela de polipropileno, monofilamento e macroporoso, com porção sub-uretral selada e sem pontas para melhor ajuste e minimizar irritação, para tratamento da incontinência urinária de esforço. Acompanham 2 agulhas.					
TOTAL (R\$) = 321.614,67					

* O código utilizado apesar de não descrever perfeitamente o item, conforme indicado no Termo de Referência, é o mais próximo existente no Catálogo do Compras.gov.br.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Os bens serão adquiridos de acordo com a demanda, pelo qual foi escolhido o Sistema de Registro de Preços, enquadrando-se no artigo 3º, incisos I,II,V do Decreto nº 11.462/2023.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, bem como a previsão de sua eventual prorrogação, ocorrerá nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

1.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.6.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.6.2. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

1.7. Foi consultado o catálogo eletrônico de padronização de compras, previsto na Portaria SEGES/ME Nº 938, de 2 FEV 2022, e os bens objeto da presente aquisição não constam do referido catálogo.

1.8. Em caso de discordâncias entre as especificações dos objetos descritos no sítio eletrônico do COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações dos objetos descritos no Termo de Referência, prevalecerão às especificações constantes do Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto está previsto no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) do GAPCO, para o ano de 2023, datado de 10 de abril 2023, sob o código GAPCO23MAT045, documento este que trata do planejamento geral da Organização.

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. A empresa deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG.

4.1.3. Com intuito de prevenir impactos ambientais serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental dos licitantes:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) que o bem não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. Indicação de marcas e modelos

4.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação das marcas e modelos na descrição do objeto, considerando-se tanto o objetivo de indicação de marca como referência de qualidade durante a avaliação técnica da amostra, quanto a necessidade de garantir que as marcas ofertadas pelos interessados tenham compatibilidade com os equipamentos disponíveis no parque tecnológico da Administração, conforme previsto no Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Da exigência de amostra

4.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3.2. Serão exigidas amostras físicas, catálogo ou manual para todos os itens deste processo.

4.3.2.1. As amostras poderão ser entregues na Seção de Farmácia do Hospital de Aeronáutica de Canoas - HACO, localizada na Av. Guilherme Schell, nº 3.950, bairro Fátima, na cidade de Canoas/RS, CEP 92.200-714, das 08:00 h às 17:00 h de segunda a sexta-feira, telefone de contato (51) 3462-1109, ou por e-mail medicacafmed@gmail.com, o qual direcionará ao setor responsável para conferência (folder/amostra) do produto com as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, ficando vinculada a adjudicação do item à aprovação por equipe técnica responsável, registrada em termo próprio, no prazo limite de 3 (três) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.2.2. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.3.4. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.3.4.1. Todos os materiais de introdução endoscópica para realização de procedimento urológico, devem obrigatoriamente ser de fácil introdução, sem ocorrer deformação em sua passagem, de forma a evitar danos ao órgão de acesso. Da mesma forma, serão observados os parâmetros: rótulos com todas as informações exigidas pela legislação, integridade da embalagem, que garantam sua esterilidade até o momento do uso.

4.3.4.2. Para os Itens 13 e 14, devem obrigatoriamente ter a tela embalada, para minimizar o risco de trauma tecidual no posicionamento da tela. Também deve acompanhar agulhas atraumáticas, ergonômicas, facilitando o posicionamento correto do produto. Da mesma forma, serão observados, rótulos com todas as informações exigidas pela legislação, integridade da embalagem, que garantam sua esterilidade até o momento do uso.

4.3.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.3.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.3.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.3.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1. Não será exigida carta de solidariedade.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por não haver complexidade nos materiais a serem adquiridos na presente licitação que justifique necessidade de garantia contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de empenho, em remessa parcelada, sob demanda.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues na Seção de Farmácia do Hospital de Aeronáutica de Canoas, situada na Av. Guilherme Schell, nº 3.950, Bairro Fátima, CEP 92200-714, na cidade de Canoas/RS, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00h. Telefone de contato: (51) 3462-1368.

5.1.4. Não será admitido pedido mínimo para fornecimento, devendo a detentora do preço registrado entregar a quantidade contida na Nota de Empenho.

5.1.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.1.6. Caso a validade não esteja de acordo com o item anterior, o fornecedor fará a eventual troca de produtos da seguinte forma:

- a) A Seção de Farmácia notificará o Fornecedor do produto;
- b) O fornecedor ficará obrigado a realizar a substituição dos bens, sem custos para a administração, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação;
- c) Os produtos devolvidos pela Seção de Farmácia para a eventual troca deverão estar acondicionados em embalagem fechada e inviolada; e
- d) O novo produto entregue deverá ter o mesmo prazo de validade previsto no item 5.1.5.

5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.2.3. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados anteriormente.

5.2.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo Contratado.

5.2.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.3. Comodato

5.3.1. As empresas vencedoras dos itens 06 e 07 da tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência deverão fornecer ao HACO, em regime de Comodato os seguintes equipamentos:

- a) Litotripsia com Holmium Laser; e
- b) Ureterorrenoscópio Flexível.

5.3.2. Caso solicitado pela contratante, os equipamentos deverão ser apresentados junto com as amostras dos respectivos itens.

5.3.4. Os equipamentos em comodato ficarão sob responsabilidade de uma equipe do HACO designada para tal fim que deverá garantir as boas condições de armazenamento e conservação dos equipamentos, distribuição pelas alas do hospital e deverá manter contato com a empresa ganhadora para eventuais substituições que se fizerem necessárias, conforme Contrato de Comodato, Anexo I deste Termo de Referência.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Poderão ser suprimidos do processo de aquisição os fornecedores enquadrados como Sociedades Cooperativas, Agricultor Familiar e Produtor Rural, por não fornecerem os bens objeto do presente processo de Aquisição

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais ou Municipais relativos ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico Financeira

8.21. A Qualificação Econômica Financeira foi suprimida deste Termo de Referência conforme orientação do Grupamento de Apoio de Canoas - GAP/CO, contida no Manual/Tutorial disponível no link "<http://www.gapco.intraer/index.php/secao-de-licitacoes#manuais-tutoriais>"

Qualificação Técnica

8.22. A contratada deverá apresentar o Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, comprovando o cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014/ANVISA, quando aplicável, de modo a garantir que o produto a ser licitado atenda às exigências técnicas necessárias.

8.22.1. No caso de Isenção de Registro, o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração do Ministério da Saúde desobrigando a efetivar o referido Registro do produto.

8.23. Autorização de Funcionamento – AFE é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. É possível realizar consulta à situação da AFE das empresas no portal eletrônico da ANVISA: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/>. Caso a importação de produtos seja feita por um terceiro e, não, pelo detentor do registro na ANVISA, além da exigência do AFE, é necessária a Declaração do Detentor de Registro – DDR.

8.23.1. A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a “Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde”. As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida “Autorização de Funcionamento” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 321.614,67

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 321.614,67 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (MCP), conforme dispõe o §7º do Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso III, do Artigo 25 do Decreto 11.462/23 de 31 de Março de 2023).

9.2.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, pela variação do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

9.2.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.2.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.2.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.2.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. Adequação orçamentária

10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Acesso à Informação

11.1. As informações geradas neste estudo preliminar e nos demais documentos não incorrem em nenhum dos casos previstos no art. 23 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou seja não são passíveis de classificação nos termos da referida Lei.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RUVER MENDES MORAES

Chefe da Divisão Médica

Despacho: Aprovo este Termo de Referência pois a solicitação está contida no Programa de Trabalho da Unidade Gestora.

RODRIGO MOREIRA CHAVES

Ordenador de Despesas

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo_Comodato.pdf (749.59 KB)

Anexo I - Termo_Comodato.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE CANOAS

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
(Processo Administrativo n.º 67278.004840/2023-67)

MINUTA DE TERMO DE COMODATO Nº _____

Pelo presente instrumento de contrato de comodato, a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrita na Inscrição Estadual nº _____, com sede em _____, neste ato representada legalmente por _____, C.I. nº _____, CPF nº _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, residente em _____, denominada simplesmente COMODANTE e a União Federal, por intermédio do Grupamento de Apoio de Canoas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0183-10, com sede na Av. Guilherme Schell, 3.950, bairro Fátima, na cidade de Canoas/RS, neste ato representada pelo _____, Ordenador de Despesas e Diretor, portador de CPF Nº _____, denominada COMODATÁRIA, resolvem celebrar o presente Contrato, vinculado ao processo de licitação nº _____, sendo que as contratantes se vinculam às disposições legais da Lei nº 14.133/21, cujas cláusulas e condições são as seguintes:

I – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o COMODATO do equipamento Gerador para Laser e Ureterorrenoscópio flexível, compatíveis com os materiais dos itens 6 e 7 do Termo de Referência, em conformidade com o Edital de Licitação, Termo de Referência e proposta da contratada, que o integram.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

Constitui obrigação da COMODANTE a instalação dos equipamentos dados em Comodato, bem como prestar, a partir da data de assinatura desse Contrato, o serviço de Assistência Técnica, de acordo com os itens abaixo:

- 1) A COMODANTE instalará os Equipamentos no local indicado pela COMODATÁRIA imediatamente ou junto à 1ª autorização de fornecimento dos objetos. O local deverá atender a todas as recomendações técnicas indicadas pela COMODANTE, assim como aos parâmetros essenciais para o bom funcionamento dos Equipamentos, tais como: temperatura do local, umidade relativa do ar, estabilização elétrica e quaisquer outros itens recomendados pelo COMODANTE e/ou fabricante do Equipamento;
- 2) Caso o local de instalação não atenda aos parâmetros essenciais para o bom funcionamento do Equipamento, a COMODANTE realizará todas as alterações que deverão ser feitas no local de instalação, às suas expensas. Ao final do processo de instalação do equipamento, a ser cedido em regime de comodato, a comodante deverá fornecer ao fiscal do contrato um laudo declarando que realizou todo o processo de adaptação/instalação do equipamento e de que as mesmas encontram-se em perfeitas condições para o completo e adequado funcionamento do equipamento.

- 3) Deverá a COMODATÁRIA utilizar os equipamentos em Comodato exclusivamente em seu estabelecimento, em caso de mudança, comunicar à COMODANTE o novo local para seu exame, concordância e providências para instalação, correndo por conta da COMODATÁRIA apenas as despesas de transporte e instalações que se fizerem necessárias, nos termos do item anterior.
- 4) A COMODANTE obriga-se a reparar e/ou substituir os equipamentos ou peças objeto do presente Contrato, em caso de verificação de algum defeito em seu funcionamento, no prazo de 02 (dois) dias, devendo atender o chamado, disponibilizando profissional para analisar o Equipamento, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação, gratuitamente, desde que não ocasionado por culpa da COMODATÁRIA. Deverá ser disponibilizado e computado um equipamento em “Back up”, nas mesmas condições e características do original, em caso de impossibilidade de funcionamento do equipamento em uso;
- 5) A COMODANTE, obriga-se a prestar assistência técnica, especializada, para a manutenção dos equipamentos durante o período comodatado, incluindo reposição de peças, nos termos do item anterior.
- 6) A COMODANTE assume o ônus fiscal, licença ou permissão oriunda desse contrato.
- 7) O custo da assistência técnica a ser prestada pela COMODANTE será arcado por esta, salvo nos casos em que o dano a ser reparado seja decorrente do manuseio inadequado dos Equipamentos, ocasião em que a COMODANTE repassará à COMODATÁRIA os custos envolvidos na reparação dos Equipamentos.
- 8) A COMODANTE obriga-se a manter contrato de seguro, com empresa do ramo, dos Equipamentos objeto deste Contrato.
- 9) Fornecer, sem qualquer ônus, ao pessoal designado pela COMODATÁRIA, programa de treinamento conforme determinado no Edital do Pregão.
- 10) Cumprir os prazos estipulados;
- 11) Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados na execução dos serviços;
- 12) Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13) Refazer, no prazo estipulado e às suas expensas, os serviços prestados em desacordo com as especificações contidas no termo de referência;
- 14) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 15) Executar os serviços descritos no objeto deste instrumento, em estrita observância às normas técnicas existentes e de acordo com as condições estabelecidas no edital e no termo de referência;
- 16) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
- 17) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da COMODATÁRIA.
- 18) Cumprir todas as demais exigências estabelecidas no Edital de Pregão e seus anexos.
- 19) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo de admitida a subcontratação no edital.
- 20) Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e responsabilizar-se pelo cumprimento.

III – DA EXCLUSIVIDADE

A COMODATÁRIA somente utilizará nos Equipamentos os insumos e demais produtos fornecidos pela COMODANTE.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

Constituem obrigações da COMODATÁRIA:

- 1) Indicar o local onde será instalado o equipamento ora dado em Comodato.

- 2) Confiar sempre à COMODANTE todo e qualquer serviço de reparo e assistência técnica ao equipamento ora dado em Comodato.
- 3) Defender os direitos de propriedade da COMODANTE sobre o equipamento objeto do presente instrumento.
- 4) Guardar e conservar em perfeitas condições de uso, asseio e segurança o equipamento em Comodato.
- 5) Não efetuar quaisquer modificações ou transformações no Equipamento, sem prévia autorização, por escrito, da COMODANTE.
- 6) Não transferir, sublocar, nem sub-rogar o equipamento, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, quer total ou parcialmente.
- 7) Comunicar à COMODANTE, num prazo não superior a 03 (três) dias, toda e qualquer tentativa de violação, por parte de terceiros, dos direitos de propriedade da COMODANTE sobre o equipamento.
- 8) Designar funcionários para serem treinados pela COMODANTE, como operadores do Equipamento dado em Comodato, cabendo somente a eles sua manipulação e preparo para uso diário do serviço.
- 9) Cumprir todas as recomendações que venham a ser feitas pela COMODANTE, em qualquer época, quanto à instalação e manutenção do Equipamento.
- 10) Para fins de responsabilidade sobre o Equipamento, as partes fixam seu valor em R\$ _____ (____) nesta data, prevalecendo esse valor no caso de imputação de responsabilidade por perda total do Equipamento, mantida a depreciação anual da Lei.
- 11) A COMODATÁRIA permitirá o acesso do pessoal autorizado pela COMODANTE, para inspeção e/ou reparo do equipamento, previamente ajustado entre as partes.
- 12) Identificar o Equipamento como sendo de propriedade da COMODANTE.
- 13) Cumprir as condições acordadas no presente Contrato.
- 14) Exigir o regular cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela COMODANTE.

V – DO FORNECIMENTO DOS INSUMOS

A COMODATÁRIA utilizará, exclusivamente junto com os equipamentos, somente os insumos fornecidos pela COMODANTE, nas condições especificadas a seguir:

Os materiais serão fornecidos através de pedidos, formalizados via Nota de Empenho, nos termos do Pregão.

VI – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato de COMODATO coincidirá com a da Ata de Registro de Preços, iniciando-se com a sua assinatura pelas partes contratantes e findando-se com término da vigência da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão_____.

VII – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato constitui-se em causa para a sua rescisão, sem prejuízo da aplicação concomitante das demais regras.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) A COMODANTE reserva-se o direito de inspecionar o Equipamento e seu funcionamento no estabelecimento da COMODATÁRIA, quando entender conveniente, porém, dentro do horário normal de trabalho e mediante agendamento prévio.
- 2) Qualquer alteração ao presente contrato somente será válida e exigível quando formalizada por escrito e assinada pelas partes, juntamente com duas testemunhas.
- 3) Este contrato obriga, em todos os seus termos, as partes e seus sucessores, a qualquer título.

4) As partes elegem o foro da Justiça Federal de Canoas- RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas ou fundadas no presente contrato, com renúncia a qualquer outro foro, geral ou especial, privilegiado ou não.

5) E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que sejam produzidos todos os devidos e legais efeitos.

Canoas, RS, _____ de _____ de 2023.

COMODANTE

RODRIGO MOREIRA CHAVES Cel MED
Ordenador de Despesa

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TR331_2023_PÓS_ASCI_1
Data/Hora de Criação:	07/12/2023 15:50:05
Páginas do Documento:	21
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	22
Hash MD5:	29cfd08ff2f77f28acb2c11eb0f05aec
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Med RUVER MENDES MORAES no dia 11/12/2023 às 09:38:14 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ADÃO HENRIQUE PATINES PEDROSO no dia 11/12/2023 às 11:27:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel RODRIGO MOREIRA CHAVES no dia 11/12/2023 às 11:38:36 no horário oficial de Brasília.